

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVA REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV 2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), E PRORROGA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EXTERNO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição da Lei 13.979/2020, com “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” em âmbito nacional;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020;

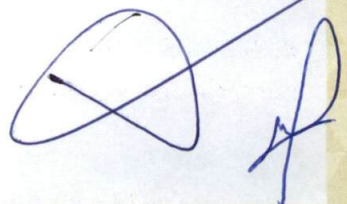
Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Itapemirim, ES, dada pelo Decreto nº 15.626, de 17 de março de 2020;

Considerando as novas medidas determinadas pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.633, de 19 de março de 2020, em especial, a suspensão do atendimento presencial nas repartições públicas municipais e o estabelecimento de horário especial de funcionamento sem prejuízo dos serviços;

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br



Considerando a Portaria nº 18 de 18 de março de 2020, a Portaria nº 19 de 20 de março de 2020, a Portaria nº 22 de 30 de março de 2020 e a Portaria nº 25 de 16 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Além do cumprimento das medidas determinadas pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.626, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 15.742 de 03 de abril de 2020, além das definições da Portaria nº 18 de 18 de março de 2020, e Portaria nº 19 de 20 de Março de 2020, ficam assim regulamentado o atendimento interno e externo no âmbito do RPPS do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020 o acesso e o atendimento ao público em geral nas dependências desta autarquia.

§ 1º. O atendimento para esclarecimentos de dúvidas e outras necessidades deverá ser feito por meio do e-mail: iprevita@iprevita.com.br ou pelo telefone (28) 3529-6151.

§ 2º. Os contracheques e os comprovantes de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda, poderão ser solicitados por meio do e-mail: iprevita@iprevita.com.br.

Art. 3º. As atividades internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim- ES - IPREVITA, está normalizado no horário das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, com o uso de máscaras.

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente em razão dos desdobramentos ou mudanças no estado de alerta da pandemia na região.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapemirim, ES, 30 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES